



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.01

LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

GINETE DO PREFEITO

"QUE REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DR. RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- A Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais, vigente em 1º de dezembro de 1983, fica reajustada em 50% (cinquenta por cento).

Paragrafo Único- A nova Tabela referida neste artigo, a vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, é a que consta anexa - á presente lei e á qual se integra.

ARTº 2º- O reajuste previsto nesta lei aplica-se, - nas mesmas bases e condições, aos inativos da Prefeitura.

ARTº 3º- Aos servidores, inclusive inativos, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE - fica também autorizada a concessão de reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 1984, em bases nunca inferiores ás previstas no artigo 1º, e que será objeto de Decreto.

ARTº 4º- O valor mensal atribuido a titulo de quebra de caixa ao servidor que estiver exercendo a função ou cargo de Tesoureiro, fica fixada em cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

ARTº 5º- O servidor que estiver exercendo a função de Tesoureiro Auxiliar, pela condução de valores e pagamentos salariais na sede dos Distritos de Domélia e Paulistânia, a que se obriga, terá direito a um Pro-labore mensal de cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

ARTº 6º- A pensão mensal concedida ás viúvas de ex-funcionários municipais fica fixada em cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros).

ARTº 7º- Os valores das gratificações atribuidas aos integrantes da Corporação Musical "Maestro João Andretotti", referidas no artº 4º, da Lei nº 1.537, de 28 de setembro de 1982, passam a ser os seguintes :

1º grupo.....	cr\$ 18.055,70
2º grupo.....	cr\$ 14.696,50
3º grupo.....	cr\$ 12.177,10
e 4º grupo.....	cr\$ 8.398,00

-segue fls 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

NETE DO PREFEITO

Parágrafo Unico- A distribuição das gratificações - aqui previstas será proporcionada através de ato do Executivo, segundo os encargos dos componentes da Corporação.

ARTº 8º- A gratificação de Regência concedida ao Maestro da Corporação Musical "Maestro João Andreotti", observada as disposições da Lei nº 1474 de 14 de setembro de 1981, fica fixada em cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros).

ARTº 9º- Fica fixado em cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) o pro-labore concedido:

- I-á responsável pela Merenda Escolar, nos termos da Lei 1.500, de 21 de dezembro de 1981;
- II-ao Operador Técnico Contábil a que se refere a Lei nº 1.514 de 24 de março de 1982 (artº 5º);
- III-ao Diretor Pre-Escolar, de Escola Municipal de Educação Infantil.

ARTº 10º- As referências salariais "01" e "SM 01" ficam unificadas na Referência "01" (um), e seu valor nunca será inferior ao Maior Salário Mínimo Regional previsto na legislação federal.

Parágrafo Unico- Quando, em decorrência da fixação do Salário Mínimo federal, o valor da Referência "01" ficar em nível inferior, será restabelecida, imediata e automaticamente, a posição de respeito ao disposto neste artigo.

ARTº 11º- As funções de "ESCRITURÁRIO" e "PROFESSOR" ficam enquadradas nas Referências salariais "07" (sete) e "10", respectivamente.

ARTº 12º- Ficam criadas, no Quadro de Servidores do Município-Parte Variável-as seguintes "FUNÇÕES", regidas pela legislação trabalhista:

I-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-

DIRETORIA

01(uma) de MOTORISTA-Referência "07" (sete)

01(uma) de Mensageiro-Referência "01" (um)

SETOR DE ESPORTES

02(duas) de TECNICO ESPORTIVO -Referência "18" (dezoito)

SERVIÇO DE SAÚDE

02(duas) de ATENDENTE- Referência "02" (dois).

SETOR DE ASSISTENCIA AO ENSINO

02(duas) de AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO-Referência "02" (dois).

02(duas) de PROFESSOR- Referência "10" (dez)

-segue fls. 03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

OF. N.º _____

LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

SETOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA

01(uma) de AUXILIAR DE ESCRITURARIO-Ref. 02 (dois)

SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

01(uma) de AUXILIAR DE ESCRITURARIO- Ref. 02 (dois)

SETOR DE BIBLIOTECA, MUSEUS E EXPOSIÇÕES

01(uma) de AUXILIAR DE ESCRITURARIO- Ref. 02 (dois)

SETOR DE CULTURA E TURISMO

01(uma) de AUXILIAR DE ESCRITURARIO- Ref. 02 (dois)

II- DIVISÃO DA FAZENDA

03 (tres) de ENTREGADOR DE AVISOS- Ref. 01 (um)

III- DIVISÃO DE OBRAS

01(uma) de ESCRITURARIO-Referencia "07"(sete),na Diretoria.

SETOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, OFICINA E GARAGEM.

01(uma) de CARPENTEIRO-MARCELEIRO- Referencia "08" (oito)

03 (tres) de MOTORISTA-Referencia "07" (sete)

01(uma) de ELETRICISTA- Ref. 18-(dezoito)

SETOR DE SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS

RUAS E AVENIDAS

05 (cinco) de PEDREIRO- Refe. "08"(oito)

05 (cinco) de AUXILIAR DE PEDREIRO- Ref. 02 (dois)

SETOR DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

02 (duas) de AUXILIAR DE COVEIRO- Ref. 02(dois)-sede Municipal

02(duas) de AUXILIAR DE COVEIRO- Ref- 02'dois-Domelia e Paulistania.

ARTº 13º- Fica transferida da Contabilidade-Divisão da Fazenda, uma (1) Função de Escrivão-Referencia 07 (sete), para a Seção de Pessoal- Divisão da Administração, onde fica lotada.

ARTº 14 -As FUNÇÕES do Quadro de Servidores -Parte Variável-, a seguir relacionadas, passam a ser enquadradas nas referências salariais adiante indicadas:

I - GABINETE DO PREFEITO

SUB DITSRITOS

02 (duas) de FISCAL -Referencia "12" para a Referencia "15"(quinze)

-segue fls. 04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.04

OF. N.º _____
LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983.

II-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria

01(uma) de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO-Ref.13-para a Ref. "15"(quinze)

Seção de Pessoal

01(uma) de AUXILIAR DE CHEFIA-Ref. 15-para a Ref. "21"(vinte e um)

Seção de Protocolo e Arquivo

01(uma) de PROTOCOLISTA-ARQUIVISTA -Ref. 05-para a Ref, "10"(dez)

III-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Coral Municipal

01(uma) de REGENTE(Tecnico Instrumentista)-Ref.02-para a Ref.03(tres)

01(uma) de INSTRUMENTISTA(Tecnico Instrumentista)-Ref.02 -para a Referencia "03" (tres).

Setor de Esportes

01(uma) de SUPERVISOR DO CENTRO ESPORTIVO-Ref. 20-para a Ref. "22" (vinte e dois)

IV- DIVISÃO DE OBRAS

01(uma) de FISCAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-Ref.21-para a Ref. "23" (vinte e tres) passando a denominar-se "TECNICO DE ESTRADAS E PONTES".

V-DIVISÃO DA FAZENDA

Seção de Fiscalização Tributária

01(uma) de AGENTE DA DIVIDA ATIVA-Ref. 23 para a Ref. "24" (vinte e quatro).

01(uma) de FISCAL DE POSTURAS I-Ref. 17 para a Ref. "18" (dezoito)

01(uma) de FISCAL DE POSTURAS II-Ref. 10 para a Ref. "12" (doze)

VI- DIVISÃO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

URBANO

01(uma) de CADASTRISTA-Ref.15-para a Ref. "21"(vinte e um)

ARTº 15º- Ficam transformadas, como segue, as FUNÇÕES abaixo relacionadas, do Quadro de Servidores Municipais-Parte Variável:

I- GABINETE DO PREFEITO

01(uma) de Sub-Chefe de Gabinete-Ref. 26- em CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E PROCESSAMENTO DE RECURSOS-Ref. "27" (vinte e sete) ficando lotada na Divisão da Fazenda.

II- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria

01(uma) de Recepcionista-Ref. 05-em AUXILIAR DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA-Ref. 13(tres), Divisão da Fazenda, onde fica lotada.

Seção de Compras

01(uma) de AUXILIAR DE COMPRAS-Ref. 13- em "COMPRADOR-Ref.15-ficando -segue fls.05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

Fls. 05

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

OF. N.º _____

na mesma Seção e Divisão.

Seção de Almoarifado

01(uma) de AUXILIAR DE ALMOXARIFE-Ref.13 (traze) em ESCRITURARIO- Referencia "07"(sete)

III- DIVISÃO DA FAZENDA

Seção de Lançadoria

01(uma) de "Escriturario-Ref. 05-em AUXILIAR DE LANÇADORIA-Ref.13(treze)

IV- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Setor de Esportes

01(uma) de Assessor de Esportes-Ref. 22-em DIRETOR DE PRÉ-ESCOLA-mesma referencia, ficando lotada no Setor de Assistencia ao Ensino.

V- DIVISÃO DE OBRAS

Setor de Serviços de Obras Publicas, Ruas e Avenidas

11(onze) de BRAÇAL-Ref. 01-em SERVENTE-Ref. 01-ficando lotadas no Setor de Assistencia ao Ensino-Divisão de Educação.

01(uma) de Braçal- Ref. 01-em "MERENDEIRA"- Ref. 01-ficando lotada no Setor de Merenda Escolar-Divisão de Educação, todas essas doze(12) funções do Setor acima indicado.

01(uma) de Braçal-Ref. 01-em ASSESSOR PARA RELAÇÕES PUBLICAS-Ref. "20" (vinte), ficando lotada no gabinete do Prefeito.

VI-DIVISÃO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

01(uma) de Escriturario-Ref. 05- em AUXILIAR DA SEÇÃO DE CADASTRO- Ref. 13(treze)

ARTº 16º- O servidor municipal que e enquanto exercer os encargos de Responsável Técnico por construções de Moradias Economicas terá direito ,inclusive durante as f_erias regulamentares, a um Pro-labore mensal de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º- Esse Pro-labore não se incorpora aos salarios para fins de percepção do Prêmio Assisduidade referido na Lei nº 1456, de 20 de setembro de 1981.

§ 2º- O exercicio dos encargos previstos neste artigo far-se-á sem prejuizo de suas funções normais como servidor municipal.

§ 3º- Ao designado será exigida a formação escolar mínima de Técnico em Edificações.

ARTº 17º- A função de LAVADOR-IMBRIFICADOR prevista no artigo 12º- III-Divisão de Obras-Setor de Serviços de Transportes, Oficina e garagem passa para a Referencia "03" (tres).

ARTº 18º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações do Orçamento de 1984.

ARTº 19º- A presente lei entrará em vigor na data de
-segue fls. 06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 06

DF. N.º _____

LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1984.

ARTº 20º - ~~Revogam-se~~ as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 de Dezembro de 1983

DR RUBENS APPARECIDO BENAIZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Data na Prefeitura Municipal

FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983.

BINETE DO PREFEITO

"QUE REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TABELA I

DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

(Vigência a partir de 1º de Janeiro de 1984)

Referência Numérica	Valor da Referência Numérica em Cr\$
01 -	Cr\$ 86.760,00
02 -	Cr\$ 88.920,00
03 -	Cr\$ 91.800,00
04 -	Cr\$ 94.680,00
05 -	Cr\$ 97.560,00
06 -	Cr\$ 100.440,00
07 -	Cr\$ 103.680,00
08 -	Cr\$ 106.920,00
09 -	Cr\$ 110.160,00
10 -	Cr\$ 113.400,00
11 -	Cr\$ 116.640,00
12 -	Cr\$ 119.880,00
13 -	Cr\$ 123.840,00
14 -	Cr\$ 127.800,00
15 -	Cr\$ 132.120,00
16 -	Cr\$ 136.440,00
17 -	Cr\$ 141.120,00
18 -	Cr\$ 147.240,00
19 -	Cr\$ 153.360,00
20 -	Cr\$ 162.000,00
21 -	Cr\$ 170.640,00
22 -	Cr\$ 180.000,00
23 -	Cr\$ 194.400,00
24 -	Cr\$ 216.000,00
25 -	Cr\$ 237.600,00
26 -	Cr\$ 259.200,00
27 -	Cr\$ 280.800,00
28 -	Cr\$ 306.000,00
29 -	Cr\$ 360.000,00

= Segue fls. 02 =

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983. = Fls. 02 =


"QUE REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TABELA I (Cont.)

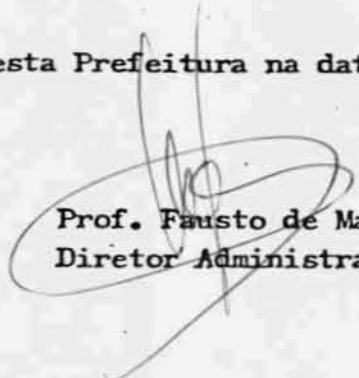
DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSALS
(Vigência a partir de 1º de Janeiro de 1984)

Referência Numérica	Valor da Referência Numérica em R\$
30 -	R\$ 450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 de Dezembro de 1983.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Prof. Fausto de Marco
Diretor Administrativo



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

"QUE REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DR. RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- A Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais, vigente em 1º de dezembro de 1983, fica reajustada em 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único- A nova Tabela referida neste artigo, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1984, é a que consta anexa à presente lei e à qual se integra.

ARTº 2º- O reajuste previsto nesta lei aplica-se, - nas mesmas bases e condições, aos inativos da Prefeitura.

ARTº 3º- Aos servidores, inclusive inativos, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE - fica também autorizada a concessão de reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 1984, em bases nunca inferiores às previstas no artigo 1º, e que será objeto de Decreto.

ARTº 4º- O valor mensal atribuído a título de quebra de caixa ao servidor que estiver exercendo a função ou cargo de Tesoureiro, fica fixada em cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

ARTº 5º- O servidor que estiver exercendo a função de Tesoureiro Auxiliar, pela condução de valores e pagamentos salariais na sede dos Distritos de Domélia e Paulistânia, a que se obriga, terá direito a um Pro-labore mensal de cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

ARTº 6º- A pensal mensal concedida às viúvas de ex-funcionários municipais fica fixada em cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros).

ARTº 7º- Os valores das gratificações atribuídas aos integrantes da Corporação Musical "Maestro João Andretotti", referidas no artº 4º, da Lei nº 1.537, de 28 de setembro de 1982, passam a ser os seguintes :

1º grupo.....	cr\$ 18.055,70
2º grupo.....	cr\$ 14.696,50
3º grupo.....	cr\$ 12.177,10
e 4º grupo.....	cr\$ 8.398,00

- segue fls 02



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

Parágrafo Único- A distribuição das gratificações - aqui previstas será proporcionada através de ato do Executivo, segundo os encargos dos componentes da Corporação.

ARTº 8º- A gratificação de Regência concedida ao Maestro da Corporação Musical "Maestro João Andreotti", observada as disposições da Lei nº 1474 de 14 de setembro de 1981, fica fixada em cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros).

ARTº 9º- Fica fixado em cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) o pro-labore concedido:

- I-á responsável pela Merenda Escolar, nos termos da Lei 1.500, de 21 de dezembro de 1981;
- II-ao Operador Técnico Contábil a que se refere a - Lei nº 1.514 de 24 de março de 1982 (artº 5º);
- III-ao Diretor Pre-Escolar, de Escola Municipal de Educação Infantil.

ARTº 10º- As referências salariais "01" e "SM 01" ficam unificadas na Referência "01" (um), e seu valor nunca será inferior ao Maior Salário Mínimo Regional previsto na legislação federal.

Parágrafo Único- Quando, em decorrência da fixação do Salário Mínimo federal, o valor da Referência "01" ficar em nível inferior, será restabelecida, imediata e automaticamente, a posição de respeito ao disposto neste artigo.

ARTº 11º- As funções de "ESCRITURÁRIO" e "PROFESSOR" ficam enquadradas nas Referências salariais "07" (sete) e "10", respectivamente.

ARTº 12º- Ficam criadas, no Quadro de Servidores do Município-Parte Variável-as seguintes "FUNÇÕES", regidas pela legislação trabalhista:

I-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-

DIRETORIA

01(uma) de MOTORISTA-Referência "07"(sete)

01(uma) de Mensageiro-Referência "01" (um)

SETOR DE ESPORTES

02(duas) de TECNICO ESPORTIVO -Referência "18"(dezoito)

SERVIÇO DE SAÚDE

02(duas) de ATENDENTE- Referência "02" (dois).

SETOR DE ASSISTÊNCIA AO ENSINO

02(duas) de AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO-Referência "02" (dois).

02(duas) de PROFESSOR- Referência "10" (dez)

-segue fls. 03



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

Fls. 03

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____ LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

SETOR DE ASSISTENCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA

01(uma) de AUXILIAR DE ESCRITURARIO-Ref. 02 (dois)

SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

01(uma) de AUXILIAR DE ESCRITURARIO- Ref. 02 (dois)

SETOR DE BIBLIOTECA, MUSEUS E EXPOSIÇÕES

01(uma) de AUXILIAR DE ESCRITURARIO- Ref. 02 (dois)

SETOR DE CULTURA E TURISMO

01(uma) de AUXILIAR DE ESCRITURARIO- Ref. 02 (dois)

II- DIVISÃO DA FAZENDA

03 (tres) de ENTREGADOR DE AVISOS- Ref. 01 (um)

III- DIVISÃO DE OBRAS

01(uma) de ESCRITURARIO-Referencia "07"(sete),na Diretoria.

SETOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, OFICINA E GARAGEM.

01(uma) de CARPENTEIRO-MARceneiro- Referencia "08" (oito)

03 (tres) de MOTORISTA-Referencia "07" (sete)

01(uma) de ELETRICISTA- Ref. 18-(dezoito)

SETOR DE SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS

RUAS E AVENIDAS

05 (cinco) de PEDREIRO- Refe. "08"(oito)

05 (cinco) de AUXILIAR DE PEDREIRO- Ref. 02 (dois)

SETOR DE SERVIÇOS DO CEMITERIO MUNICIPAL

02 (duas) de AUXILIAR DE COVEIRO- Ref. 02(dois)-sêde Municipal

02(duas) de AUXILIAR DE COVEIRO- Ref- 02*dois-Domelia e Paulistania.

ARTº 13º- Fica transferida da Contabilidade-Divisão da Fazenda,uma (1) Função de Escrituario-Referencia 07 (sete),para a Seção de Pessoal- Divisão da Administração,onde fica lotada.

ARTº 14 -As FUNÇÕES do Quadro de Servidores -Parte Variável-,a seguir relacionadas,passam a ser enquadradas nas referencias salariais adiante indicadas:

I - GABINETE DO PREFEITO

SUB DISTRITOS

02 (duas) de FISCAL -Referencia "12" para a Referencia "15"(quinze)

-segue fls. 04



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

Fls. 04

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983.

II-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria

01(uma) de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO-Ref.13-para a Ref. "15"(quinze)

Seção de Pessoal

01(uma) de AUXILIAR DE CHEFIA-Ref. 15-para a Ref. "21"(vinte e um)

Seção de Protocolo e Arquivo

01(uma) de PROTOCOLISTA-ARQUIVISTA -Ref. 05-para a Ref. "10"(dez)

III-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Coral Municipal

01(uma) de REGENTE(Tecnico Instrumentista)-Ref.02-para a Ref.03(tres)

01(uma) de INSTRUMENTISTA(Tecnico Instrumentista)-Ref.02 -para a Referencia "03" (tres).

Setor de Esportes

01(uma) de SUPERVISOR DO CENTRO ESPORTIVO-Ref. 20-para a Ref. "22" (vinte e dois)

IV- DIVISÃO DE OBRAS

01(uma) de FISCAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-Ref.21-para a Ref. "23" (vinte e tres) passando a denominar-se "TECNICO DE ESTRADAS E PONTES".

V-DIVISÃO DA FAZENDA

Seção de Fiscalização Tributária

01(uma) de AGENTE DA DIVIDA ATIVA-Ref. 23 para a Ref. "24" (vinte e quatro).

01(uma) de FISCAL DE POSTURAS I-Ref. 17 para a Ref. "18" (dezoito)

01(uma) de FISCAL DE POSTURAS II-Ref. 10 para a Ref. "12" (doze)

VI- DIVISÃO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

URBAÑO

01(uma) de CADASTRISTA-Ref.15-para a Ref. "21"(vinte e um)

ARTº 15º- Ficam transformadas, como segue, as FUNÇÕES abaixo relacionadas, do Quadro de Servidores Municipais-Parte Variável:

I- GABINETE DO PREFEITO

01(uma) de Sub-Chefe de Gabinete-Ref. 26- em CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E PROCESSAMENTO DE RECURSOS-Ref. "27" (vinte e sete) ficando lotada na Divisão da Fazenda.

II- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria

01(uma) de Recepcionista-Ref. 05-em AUXILIAR DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA-Ref. 13(tres), Divisão da Fazenda, onde fica lotada

Seção de Compras

01(uma) de AUXILIAR DE COMPRAS-Ref. 13- em "COMPRADOR-Ref.15-ficand -segue fls.05



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

Fls. 05

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

OF. N.º _____

na mesma Seção e Divisão.

Seção de Almoarifado

01(uma) de AUXILIAR DE ALMOXARIFE-Ref.13 (treze) em ESCRITURARIO- Referência "07"(sete)

III- DIVISÃO DA FAZENDA

Seção de Lançadoria

01(uma) de "Escriturario-Ref. 05-em AUXILIAR DE LANÇADORIA-Ref.13(treze)

IV- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Setor de Esportes

01(uma) de Assessor de Esportes-Ref. 22-em DIRETOR DE PRE-ESCOLA-mesma referencia, ficando lotado no Setor de Assistencia ao Ensino.

V- DIVISÃO DE OBRAS

Setor de Serviços de Obras Publicas, Ruas e Avenidas

11(onze) de BRAÇAL-Ref. 01-em SERVENTE-Ref. 01-ficando lotadas no Setor de Assistencia ao Ensino-Divisão de Educação.

01(uma) de Braçal- Ref. 01-em "MERENDEIRA"- Ref. 01-ficando lotada no Setor de Merenda Escolar-Divisão de Educação, todas essas doze(12) funções do Setor acima indicado.

01(uma) de Braçal-Ref. 01-em ASSESSOR PARA RELAÇÕES PUBLICAS-Ref. "20" (vinte), ficando lotada no gabinete do Prefeito.

VI-DIVISÃO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

01(uma) de Escriturario-Ref. 05- em AUXILIAR DA SEÇÃO DE CADASTRO- Ref. 13(treze)

ARTº 16º- O servidor municipal que e enquanto exercer os encargos de Responsável Técnico por construções de Moradias Economicas terá direito ,inclusive durante as férias regulamentares, a um Pro-labore mensal de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º- Esse Pro-labore não se incorpora aos salarios para fins de percepção do Prêmio Assiduidade referido na Lei nº 1456 de 20 de setembro de 1981.

§ 2º- O exercicio dos encargos previstos neste artigo far-se-á sem prejuizo de suas funções normais como servidor municipal.

§ 3º- Ao designado será exigida a formação escolar mínima de Técnico em Edificações.

ARTº 17º- A função de LAVADOR-IMBRIFICADOR prevista no artigo 12º- III-Divisão de Obras-Setor de Serviços de Transportes, Oficina e garagem passa para a Referência "03" (tres).

ARTº 18º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações do Orçamento de 1984.

ARTº 19º- A presente lei entrará em vigor na data de

-segue fls. 06



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

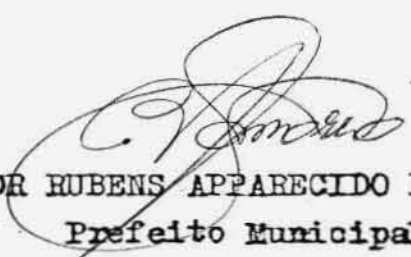
Fls. 06

OF. N.º _____ LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1984.

ARTº 20º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 de Dezembro de 1983


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Data na Prefeitura Municipal


EAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983.

"QUE REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TABELA I

DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
(Vigência a partir de 1º de Janeiro de 1984)

Referência Numérica	Valor da Referência Numérica em R\$
01 -	R\$ 86.760,00
02 -	R\$ 88.920,00
03 -	R\$ 91.800,00
04 -	R\$ 94.680,00
05 -	R\$ 97.560,00
06 -	R\$ 100.440,00
07 -	R\$ 103.680,00
08 -	R\$ 106.920,00
09 -	R\$ 110.160,00
10 -	R\$ 113.400,00
11 -	R\$ 116.640,00
12 -	R\$ 119.880,00
13 -	R\$ 123.840,00
14 -	R\$ 127.800,00
15 -	R\$ 132.120,00
16 -	R\$ 136.440,00
17 -	R\$ 141.120,00
18 -	R\$ 147.240,00
19 -	R\$ 153.360,00
20 -	R\$ 162.000,00
21 -	R\$ 170.640,00
22 -	R\$ 180.000,00
23 -	R\$ 194.400,00
24 -	R\$ 216.000,00
25 -	R\$ 237.600,00
26 -	R\$ 259.200,00
27 -	R\$ 280.800,00
28 -	R\$ 306.000,00
29 -	R\$ 350.000,00

AC.

= Segue fls. 02 =



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983. = Fls. 02 =

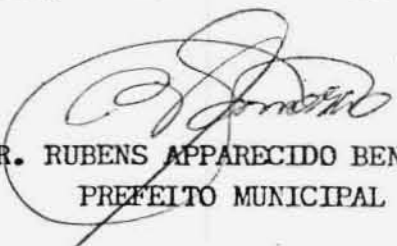
"QUE REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TABELA I (Cont.)

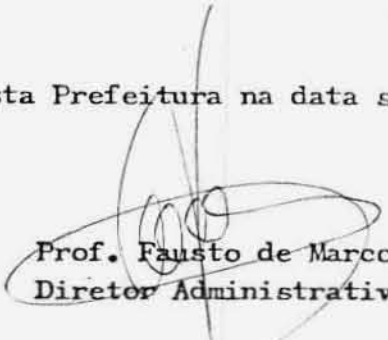
DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
(Vigência a partir de 1º de Janeiro de 1984)

Referência Numérica	Valor da Referência Numérica em G\$
30 -	G\$ 450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 de Dezembro de 1983.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Prof. Fausto de Marco
Diretor Administrativo